

Resolução 014/90-CONSEPE

**Submete processos ao plenário do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão.**

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, letra "e", combinado com o Artigo 36, inciso X, do Estatuto da UDESC,

CONSIDERANDO:

1. o teor dos processos nº s 167/90, de procedência do Centro Agroveterinário de Lages, CAV, tendo como objetivo a transferência de período de matrícula, de 18 a 20 para 30 e 31.07.1990, e o de nº 172/90, procedência do Centro de Ciências Tecnológicas - FEJ, Joinville, que tem como objetivo: Permuta de disciplinas curriculares;
2. que ambos processos dependem da data de 18 a 20 do corrente mês, destinada as matrículas de alunos dos Centros referidos, para o 2º semestre do ano;
3. que a próxima reunião ordinária do CONSEPE, esta marcada para o dia 29 de agosto de 1990, posterior, portanto, ao período de matrículas;
4. a ausência dos Conselheiros Relatores destes processos, na reunião da Câmara de Ensino, realizada no dia 03.07.1990,

R E S O L V E:

Submeter referidos processos, "ad referendum" da Câmara de Ensino, ao Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, para deliberação final.

Florianópolis, 29 de Junho de 1990

Prof. Rogério Braz da Silva
Reitor da UDESC
Presidente do CONSEPE